



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº. 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.266.771/0001-26, com sede na Avenida Santa Marina, nº 1660 - Sala 290, Lapa, São Paulo / SP - CEP 05036-001, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Jun Otsuka**, RNE nº V369608-H, CPF nº 230.162.658-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A nº. 31.362/026/13, com fundamento no inciso V do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo, prorroga-se por até **90 (noventa) dias** o prazo para implantação dos serviços correspondentes à Fase I definidos conforme item 1.1 do Memorial Descritivo - Anexo II do Pregão nº 13/14.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo inicia-se na data de 10 de dezembro de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 20 JAN 2015

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jun Otsuka
Diretor Presidente
CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA